

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 001, de 15 de junho de 2023.

Estabelece diretrizes e práticas relacionadas à responsabilidade socioambiental, sustentabilidade e governança (ESG) em integração aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e à Agenda 2030 no âmbito do Tribunal de Contas do Município de São Paulo.

Considerando o previsto na Lei Municipal nº 16.817, de 2 de fevereiro de 2018, que adotou a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas (ONU) como diretriz de políticas públicas em âmbito municipal;

Considerando o Plano Estratégico 2020-2023 do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, aprovado pela Resolução nº 11, de 7 de julho de 2021, relacionado à difusão e promoção dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS);

Considerando que a adoção de práticas ESG (*Environmental, Social and Governance*) no setor público é de suma importância, pois a Administração Pública e os respectivos órgãos desempenham papel fundamental na promoção do bem-estar social, na proteção do meio ambiente e na governança eficiente e transparente;

Considerando que a implementação de medidas que visem tanto os ODS (Objetivos de Desenvolvimento Sustentável) da ONU quanto as práticas ESG (*Environmental, Social and Governance*) buscam promover a sustentabilidade e a responsabilidade corporativa;

Considerando que os ODS são orientados para ações coletivas e englobam uma ampla gama de questões, representando um esforço conjunto para promover o desenvolvimento sustentável em escala global, ao passo que a prática ESG a ser preconizada por meio desta Portaria, no âmbito do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, concentra-se nas referidas áreas temáticas, quais sejam, ambiental, social e governança;

Considerando que na esfera ambiental a implementação de referida política representa, em linhas gerais, a promoção da eficiência energética, do uso de energias renováveis em prédios e instalações governamentais, bem como a adoção de medidas dirigidas à conservação de recursos naturais, a exemplo da redução do consumo de água e a gestão adequada de resíduos, além do incentivo à utilização de transporte público, veículos elétricos ou compartilhados pelos servidores públicos;

Considerando que no plano social a implementação de referida política consiste em garantir a inclusão e a igualdade de oportunidades, ante a promoção da diversidade e o combate à discriminação, assim como em estabelecer programas de responsabilidade social que beneficiem a comunidade, a exemplo de parcerias e apoio a projetos sociais, além de políticas de equilíbrio entre trabalho e vida pessoal dos servidores, incentivando a saúde mental e o bem-estar;

Considerando que a adoção da prática de governança neste Tribunal de Contas visa fortalecer a transparência e a prestação de contas, mediante a divulgação de informações relevantes sobre a gestão pública, além de implementar sistemas de gestão eficientes, que permitam uma tomada de decisão baseada em critérios objetivos e transparentes;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria estabelece diretrizes e práticas relacionadas à responsabilidade socioambiental e à sustentabilidade (ESG) no âmbito do Tribunal de Contas do Município de São Paulo (TCMSP), a fim de contribuir para o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e das metas da Agenda 2030, estabelecidos na Portaria nº 365, de 5 de agosto de 2021.

Art. 2º O TCMSP reconhece a importância dos princípios ESG e compromete-se a aprimorar a sua integração em suas atividades, buscando a promoção do desenvolvimento sustentável, a gestão responsável de recursos e a conscientização socioambiental, considerando os impactos sociais, ambientais e de governança nas políticas e ações relacionadas ao controle e à fiscalização dos recursos públicos.

Art. 3º O TCMSP deverá adotar medidas para reduzir seu impacto ambiental, promovendo a sustentabilidade em suas instalações e operações, a exemplo do uso eficiente de energia, água e recursos naturais e da gestão adequada de resíduos.

Art. 4º O TCMSP deverá fomentar a transparência e a prestação de contas em relação às suas práticas ESG, divulgando relatórios periódicos abordando as respectivas ações.

Art. 5º O TCMSP incentivará a capacitação e sensibilização de seus servidores sobre os princípios ESG, por meio de treinamentos, palestras e atividades educativas, visando à disseminação da cultura da sustentabilidade e da responsabilidade socioambiental.

Art. 6º O TCMSP fomentará o diálogo com os demais órgãos e entidades do Poder Público, da sociedade civil e do setor privado, buscando parcerias e ações conjuntas para o fortalecimento das práticas ESG e o compartilhamento de experiências e boas práticas.

Art. 7º O Comitê previsto na referida Portaria nº 365/2021 deverá desenvolver as atividades relativas à implantação das estratégias ESG do TCM de forma integrada com as atividades de acompanhamento e implementação da Agenda 2030 e dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDUARDO TUMA
Presidente